

PROJETO DE LEI CM Nº 007-01/2013

Dispõe sobre a proibição do uso de andadores em creches municipais e particulares, e outros órgãos públicos que atendam crianças no Município de Lajeado.

Luis Fernando Schmidt, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido o uso de andadores em Creches Municipais e Particulares e em outros órgãos que atendam crianças no Município de Lajeado.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo responsável por afixar placa contendo as normativas desta lei em todos os órgãos abrangidos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 22 de janeiro 2013.

SÉRGIO KNIPHOF
Vereador

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Em vista dos riscos consideráveis e da total falta de evidências de qualquer benefício associados aos andadores, muitas entidades voltadas para a atenção à saúde da criança tem recomendado a proibição da fabricação, venda e uso de andadores. Todo Pediatra sabe perfeitamente que o andador é um equipamento que só traz prejuízos, seja pela sua absoluta inutilidade no processo de aquisição da marcha, mas, sobretudo pelos grandes riscos à segurança (que incluem não só riscos de traumatismos cranianos potencialmente letais, mas também de queimaduras, intoxicações e até afogamentos), além de deixar de estimular certos músculos, o que vai atrasar os primeiros passos.

A maioria dos pais, cuidadores e professores, tem a impressão de que o andador vai manter o bebê em segurança enquanto executam outras tarefas, ou vai ajudar o bebê a aprender a andar, colocando-o em alto risco de colisões violentas com os objetos. O produto que proporciona “liberdade ao bebê”, se usado por muito tempo, torna-se mais inseguro no momento em que precisa se locomover sem qualquer apoio, demorando mais tempo ainda para andar sozinho.

Os números referentes a acidentes nos Estados Unidos indicam que, a cada mil crianças com menos de um ano de idade, que são vítimas de acidentes domésticos, dez (10), são provocados por andadores. Não existem dados brasileiros, mas a realidade americana é bem parecida com a nossa. Já no Canadá o uso é proibido em todo o seu território.

Para Aliança Europeia de Segurança Infantil, os andadores não ajudam os bebês a aprenderem a andar, e não tem nenhuma função benéfica, mas prejudicam o seu desenvolvimento motor, pois o bebê precisa passar pelas fases de rolar, sentar, engatinhar e brincar no chão.

A Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), que congrega 16 mil profissionais no País, convoca todos a participarem ativamente da mais nova ação pela proteção da criança brasileira: o banimento completo dos andadores do nosso meio!

Vale salientar que na cidade de Passo Fundo RS, após acidente e a morte de um bebê de 10 meses, que estava usando um andador, foi proibida a utilização dos mesmos em Creches, seguindo a recomendação do Ministério Público, que aceitou a denúncia do Pediatra Rui Wolf, que atendeu a criança depois da queda, já inconsciente.

Com o objetivo de aumentar a proteção das crianças contra acidentes com andadores, solicitamos aos colegas edis o apoio e a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sérgio Luiz Kniphoff

Vereador